



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 14  
Presidente

## EDITAL No 12

"Dispõe sobre a inclusão dos números 63 e 64 no Parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei nº 914/79, com as modificações introduzidas pela Lei nº 1642/93 e dá outras providências."

LEI No 1654  
de 07 de junho de 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei 914, de 11/09/1979, com as alterações introduzidas pela Lei 1642, de 31/12/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º.....

Parágrafo 1º.....

63. Lavagem Rápida de Autos  
64. Oficina de Autos e Motocicletas em Geral."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 07 DE JUNHO DE 1994

  
VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO